

PORTARIA COREN-RN N° 331/2023

Institui Grupo de Trabalho para atualização do Regimento Interno do Coren-RN.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren-RN, juntamente com o Conselheiro Secretário desta Autarquia, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Ofício Circular Nº 156/2023/COFEN, que informa quanto a necessidades dos Conselhos Regionais de Enfermagem atualizar seus Regimentos Internos, em consonância com os princípios estabelecidos no Regimento Interno do Cofen, aprovado pela Resolução Cofen nº 726/2023;

CONSIDERANDO a deliberação da 592ª Reunião Ordinária Plenária, ocorrida em 19 de outubro de 2023.

RESOLVEM:

- **Art. 1°-** Instituir Grupo de Trabalho para atualização do Regimento Interno do Coren-RN.
 - Art. 2° Designar para compor o Grupo de Trabalho os seguintes membros:
 - Rui Álvares de Faria Júnior Conselheiro Secretário;
 - José Rocha Neto Conselheiro Tesoureiro;
 - Dinara Teresa Batista de Moura Conselheira;
 - Vânia Machado de Aguiar Cunha Guerra Conselheira;
 - Victor Fernandes Farias Chefe da Procuradoria Jurídica:
 - Isleide do Nascimento Campos Controladora Geral.
 - Art. 3°- Nomear o Conselheiro Secretário, Rui Álvares de Faria Júnior, como Coordenador do Grupo de Trabalho.
- **Art. 4°-** O grupo de Trabalho deverá apresentar a Diretoria deste Regional, até o dia 29/12/2023 o texto final do regimento interno, proposto pelo Grupo de Trabalho.

Av. dos Gerânios, 1805. Lagoa Nova. CEP: 59.078-040. Natal-RN.Telefone (84) 99802-0889/0971

Home page: http://www.coren.rn.gov.br E-mail: sec.executiva@coren.rn.gov.br



- Art. 5-º O Coordenador do Grupo de Trabalho constituído por esta Portaria poderá, sempre que necessário, convocar outros empregados para participarem das reuniões e atividades durante a execução dos trabalhos.
- Art. 6º Os empregados integrantes do Grupo de Trabalho de que trata esta Portaria, desempenharão suas tarefas sem prejuízo da respectiva função administrativa.
- Art. 7º Os conselheiros, membros integrantes deste Grupo de Trabalho, terão direito ao recebimento de auxílio representação de acordo com a Legislação e Normas estabelecidas.

Art. 8º -Este ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Natal/RN, 31de outubro de 2023.

Manoel Egídio da Silva Júnior

Coren-RN n. º 44.942-ENF

Presidente

Rui Alvares de Faria Júnior

Coren-RN nº 153.041-ENF

Conselheiro Secretário